



EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado das Paraíba, designado pela portaria nº 0024/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público que, impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações e do Decreto Municipal nº 032/2005, de 04/11/2005, Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006 e LC 147/14, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 10:00 horas do dia 18/01/2017;**
- **Sessão de Credenciamento: às 10:00 horas do dia 18/01/2017.**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.**

LOCAL LICITAÇÃO: Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Mãe D'água, localizada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro- Mãe D'água- PB.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação consiste na Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município, ante as condições estabelecidas no anexo I do Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

1.2 O medicamento objeto deste Certame deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

- a) empresas que não atenderem às condições deste Edital;
- b) empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



- d) pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for dirigente ou servidores da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Paraíba.
- e) Interessados poderão ler ou retirar o edital na Prefeitura de Mãe D'Água, localizada à Rua Luiz Furtado de Figueiredo , nº 48 -Centro, Mãe D'Água – PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura de Mãe D'água , localizado na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, Mãe D'água – PB, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 3.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de protocolo do município.
- 3.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Pregoeira.
- 4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para



exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

c) Apresentar declaração **DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, atendendo a IN02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal, conforme modelo constante no anexo VII do edital

d) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

e) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do pregoeiro"

4.5. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela pregoeira ou por membro da sua equipe de apoio no prazo de 24 horas antes da sessão para autenticar documentos.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

4.10. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus



representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo III deste Edital, nos termos previsto do inciso IV, do art. 11, do Decreto nº 3.555/2002.

5.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo II, deste edital.

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pela pregoeira.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017
LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017



LICITANTE: _____
CNPJ: _____
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela pregoeira.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE "A"

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope "A", com a indicação do(s) item (ns) de participação.



6.2 A proposta para o(s) item (ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 02 (duas) vias digitada, com fonte tamanho 12 (Doze), devidamente datada, rubricada as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de pregão;
- b) Especificação completa do produto ofertado, **número do registro do medicamento no MS**, marca ofertada e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- b1) registro do produto ofertado junto à Agência Nacional De Vigilância Sanitária (MS), será comprovada através de cópia, autenticada ou "print" da internet / ANVISA. Os registros deverão ser anexados junto a proposta comercial fazendo referência ao item cotado conforme especificações constantes no anexo I do presente edital
- c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.
- d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e valor global por extenso;
- e) A proposta de preços deverá conter o preço **unitário e global em algarismo e por extenso** para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
- f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;
- g) Quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMMD sem ônus adicionais;
- h) Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.
- i) A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega dos produto no município de Mãe D'água .



6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.

6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;
- c) Apresentarem proposta alternativa.

7.2 Serão classificados pela pregoeira, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão.

7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificado as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.5 A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances



em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor **valor por item** e o estimado para a contratação.

7.8 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes a Pregoeira considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.

7.9 Só serão aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor unitário do item**, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.10 Encerram-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.

7.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de **empate** – *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela s microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12. Para efeito do disposto no item 7.11., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:

7.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.12.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



7.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela s microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.5. O disposto no subitem 7.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13 Em seguida, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

7.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente a penalidade constante no item 19 do Edital.

7.16 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

7.17 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

7.18 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

7.19 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

7.20 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

7.21 Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.



7.22 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

7.23 Na fase de julgamento a Pregoeira poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

7.24 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

7.25 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.

7.26 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

7.27 no caso de empate entre duas ou mais propostas o desempenho se fara obrigatoriamente por sorteio, para definição da ordem de lances.

7.28 em atendimento a lei complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, a ME ou EPP que não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato será concedido o benefício do art.43, inciso 1º do citado diploma legal.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

8.1. Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá atender as condições exigidas a seguir:

8.2. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município do Mãe D'água - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo I deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho



noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo II deste edital;

8. 2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subseqüentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

8.2.1.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subseqüentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

8.2.1.4. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.5. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

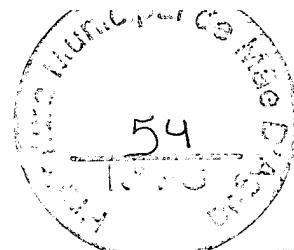
8.2.1.6 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

8.2.1.7- Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado – sede da licitante. Este documento deverá estar atualizado e compatível com os dados da última alteração contratual; sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido na Lei Complementar 123/2006, conforme alteração LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 e do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº



123, de 14 de dezembro de 2006;

C) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS) e Fazenda Municipal de domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso do fornecedor ser sediado em outra cidade, deverão obter junto a Secretaria da Fazenda do Município de Mãe D'água, a declaração e/ou Certidão Negativa de Tributos Municipais com este município.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*

8.2.4. RELATIVOS A CAPACIDADE TÉCNICA

a) Autorização de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Municipal da sede da licitante;

b) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) – Ministério da Saúde – Decreto 79.094/97- cópia da publicação no DOU do Registro

b.1.) No caso de medicamento sujeito a controle especial, deverá ser apresentado a AFE especial, de acordo com a Portaria 344/01, distribuidores, acompanhada da cópia da publicação no Diário Oficial da União.

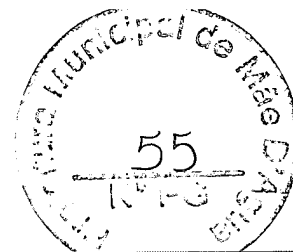
c) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

c.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

c.1.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou

8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.¹ E LC 147/2014.

¹ As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação de regularidade fiscal exigida no subitem 8.2.2 'b', deste edital, ainda que apresente alguma restrição, assegurado o prazo de dois dias úteis, a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para apresentação de nova documentação sem restrição, sob pena de **inabilitação**, cujo prazo pode ser prorrogado, mediante justificativa apresentada pelo proponente e aceita pela Administração, observado o § 1º do art.43 da LC Nº 123/2006



a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (Cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

d) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2.4 Os documentos necessários ao, CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMMD, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

8.3 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazo de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.

8.4 A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a Pregoeira considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

8.5 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.



8.6 Os documentos exigidos no item 8.2.2, obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 8.4.

8.7. As LICITANTES que possuírem restrição no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), disponibilizado no site www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

8.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9.0 DA ADJUDICAÇÃO

9.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeira no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

9.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão da Pregoeira.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito e protocolado no setor competente da Prefeitura, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

10.2 A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;



10.5 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

10.6 Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses da pregoante poderão ser vistos no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Mãe D'água, Estado da Paraíba, situado na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital.

12.0 DA DESPESA

12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos da lei orçamentária anual de 2017, recursos próprios FPM/ICMS/SUS/FUS no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo, na Secretaria 02.050 Secretaria de Saúde, na Classificação Funcional nº 10 301 2012 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

13. DO CONTRATO

13.1 A contratação com a firma vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pelo Decreto Municipal nº 032/2005, de 04/11/2005, e na Lei nº 8.666/93 e minuta anexa.

13.2 O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

13.3 O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período de 2017, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

13.4 Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

13.5 A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada terá dever de fornecer os medicamentos, constantes deste edital em até (02) dois dias úteis, após receber a solicitação de Fornecimento de Produto da Prefeitura de Mãe D'Água.



14.2. Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da PMMD.

14.3. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.

14.4. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

14.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

14.7. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;

14.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

14.9. A validade mínima do produto ofertado é de (12) doze meses, contados da data de entrega do produto na Secretaria da Saúde da Prefeitura de Mãe D'Água.

15.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 3) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato;

16. DA RESCISÃO

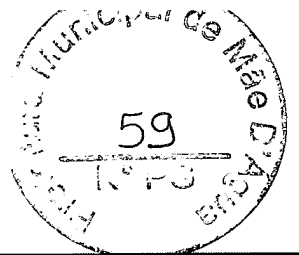
16.1 O contrato originado da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação

17. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO



17.1 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17.2. O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital

17.3 O pagamento será efetuado em até trinta dias da apresentação de Fatura, devidamente atestada pelo Setor Competente.

17.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Mãe D'água.

17.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

18.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo irreeajustável nesse período.

19. DAS PENALIDADES

19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os itens de acordo com edital e proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, prestar informações inverídicas garantidas o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura de Mãe D'água-Estado da Paraíba poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

21.3 A Prefeitura Municipal de Mãe D'água reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeira ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, Mãe D'água /PB.

21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pela pregoeira de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 032/2005, de 04/11/2005 e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

21.7 A documentação apresentada para fins de habilitação e credenciamento dos vencedores fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

21.8 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, proposta de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeira e a equipe de apoio.

21.9 São partes integrantes deste edital:



**PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA**



ORGULHO DO SEU POVO

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo da Proposta
- Anexo III – Modelo das Declarações
- Anexo IV - Carta de credenciamento
- Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas

Mãe D'água - PB, 04 de Janeiro de 2017.


SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD


EDJA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.
ASSESSORIA TECNICA

RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48
CENTRO - CEP 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA - PB
FONE: (83) 3428.1000 / 3504.1039



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA

ORGULHO DO SEU POVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
JORNAL OFICIAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO
Lei nº 133, de 24 de abril de 1997.
05 de JANEIRO de 2017
Contém 02 (DUAS) paginas

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, destinados aos veículos a serviço do município e Gás de Cozinha, destinados as unidades escolares do município, conforme especificações em anexo, os quais são partes integrantes dos mesmos.

ABERTURA: 18 de Janeiro de 2017 às 08:30:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, – Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

Mãe D'água - PB, 04 de Janeiro de 2017.

SILVANIA SOARES DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

OBJETIVO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município, ante as condições estabelecidas no anexo I do Edital.

ABERTURA: 18 de Janeiro de 2017 às 10:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, – Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

Mãe D'água - PB, 04 de Janeiro de 2017.

SILVANIA SOARES DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material médico, Odontológico, laboratorial e hospitalar, destinado às atividades da secretaria de saúde deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 18 de Janeiro de 2017 às 13:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, – Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, na Internet no site: www.maedagua.pb.gov.br, Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000

Mãe D'água - PB, 04 de Janeiro de 2017.

SILVANIA SOARES DA SILVA

PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

OBJETIVO: Contratação de serviços de transporte de sacos de lixo e retiradas de tambores dos locais de difícil acesso do Município, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.

ABERTURA: 18 de Janeiro de 2017 às 16:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, – Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em



PREFEITURA DE
MÃE D'ÁGUA



ORGULHO DO SEU POVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA
JORNAL OFICIAL
ASSESSORIA DE IMPRENSA DO MUNICÍPIO
Lei nº 133, de 24 de abril de 1997.
05 de JANEIRO de 2017
Contém 02 (DUAS) paginas

todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs,
Informações pelo telefone 0(xx)83-3428-1000
Mãe D'água - PB, 04 de Janeiro de 2017.
SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

RUA LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48
CENTRO - CEP 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA - PB
FONE: (83) 3428.1000 / 3504.1039



Prefeitura Municipal de Uiraúna

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UIRAÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 18 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO PARCELADO E DIÁRIO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE ACORDO COM A TABELA DA ABC FARMA - Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 024/2013. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113

Uiraúna - PB, 04 de Janeiro de 2017

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA
PREGOIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00039/2016

Em termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00039/2016, que objetiva: contratação de empresa especializada para realização do Processo Seletivo Público para contratação de 06 (seis) Agente Municipal de Trânsito, conforme especificações constantes do Anexo I - Tomo de Referência; HOMÓLOGO o correspondente processo licitatório em favor de ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA, valor das inscrições R\$ 45,00.

Uiraúna - PB, 28 de Dezembro de 2016

JOÃO BOSCO NONATO FERNANDES
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

RESULTADO FASE PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 00002/2016

OBJETIVO: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação em Paralelepípedos na Rua José Bonifácio Duarte e Rua José Vieira Bujary (Lado Direito), no Município de Uiraúna/PB..

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO E respectivo valor total da contratação:

1. R & R CONSTRUCOES LTDA - ME - Valor: R\$ 314.815,53.

2. CONSTRUTORA CONSTRUTERRA E SERVIÇOS EIRELI - EPP - desclassificada;

3. CRV CONSTRUCOES E SERVIÇOS LTDA - ME - desclassificada;

Das atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Major José Fernandes, 146 - Centro - Uiraúna - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 35342808

Uiraúna - PB, 22 de Dezembro de 2016

FRANCISCO FRANCESNILDO ALMEIDA DA SILVA
PRESIDENTE DA COMISSÃO

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETIVO: contratação de empresa especializada para realização do Processo Seletivo Público para contratação de 06 (seis) Agente Municipal de Trânsito, conforme especificações constantes do Anexo I - Tomo de Referência

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00039/2016.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna

VIGÊNCIA: 6 (seis) meses

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uiraúna e:

CT Nº 00001/2017 - 02.01.17 - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR SANTA TEREZINHA - R\$

31.500,00 relativo as inscrições

Prefeitura Municipal de Sousa

EDITAL E AVISO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
RUA CORONEL JOSÉ GOMES DE SÁ, Nº 27 - CENTRO - CEP 58.800-050 - SOUSA-PB.

O Município de Sousa, no uso de suas atribuições, CONVOCA aos interessados abaixo relacionados que compareçam a sala de reunião de licitações no prazo de (48) quarenta e oito horas a contar da data desta publicação, para resolver assuntos de interesse relevante sob pena de ter seu contrato rescindido. FJ5 COMÉRCIO DE DERIVADO DE PETRÓLEO (CONTRATO 4/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 80/2015); MEDFARMACY HOSPITALAR LTDA (CONTRATO 8/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 72/2015); NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA (CONTRATO 9/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 72/2015); LARMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CONTRATO 7/2016 - PREGÃO

PRESENCIAL 72/2015); EM CONSTRULIMP EIRELI EPP (CONTRATO 231/2016 - TOMADA DE PREÇOS 4/2016); DONATO VIEIRA DA SILVA (CONTRATO 15/2016 - DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS 3/2016); MAYER E GUIMARÃES LTDA - ME (CONTRATO 23/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 6/2016); JUCELIO COSTA DE ARAUJO - SUPERMERCADO FELIX (CONTRATO 22/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 6/2016); VICENTE AUTOPEÇAS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA - ME (CONTRATO 28/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 76/2015); ESTACÃO DA CONSTRUÇÃO COMÉRCIO LTDA (CONTRATO 29/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 3/2016); LELEKA PRODUÇÕES LTDA - ME (CONTRATO 49/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 5/2016); ANTÔNIO LUIZ DE SOUSA (CONTRATO 65/2016 - DISPENSA POR OUTROS MOTIVOS 7/2016); LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. ALAOR GOMES DE SÁ LTDA-ME (CONTRATO 70/2016 - INEXIGÍVEL 5/2016); LABORATÓRIO CLÍNICO MÃE CHIQUINHA LTDA (CONTRATO 72/2016 - INEXIGÍVEL 5/2016); MULTI LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI - ME (CONTRATO 74/2016 - INEXIGÍVEL 5/2016); SIMONE SILVA LINHARES CIA LTDA (CONTRATO 69/2016 - INEXIGÍVEL 5/2016); ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA - ME (CONTRATO 71/2016 - INEXIGÍVEL 5/2016); RIBEIRO E ABRANTES - SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA (CONTRATO 73/2016 - INEXIGÍVEL 5/2016); LELEKA PRODUÇÕES LTDA - ME (CONTRATO 102/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 17/2016); NA EQUIPADORA LTDA - ME (CONTRATO 143/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 26/2016); ROBERTO DIOGO FERREIRA DA COSTA - ME (CONTRATO 142/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 22/2016); FJ LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA - ME (CONTRATO 256/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 19/2016); XAVIER PNEUS - FRANCISCO XAVIER DO RÊGO (CONTRATO 161/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 31/2016); CEMED - CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS EIRELI - ME (CONTRATO 164/2016 - INEXIGÍVEL 17/2016); JUCELIO COSTA DE ARAUJO - SUPERMERCADO FELIX (CONTRATO 215/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 43/2016); JOSÉ DOMINGOS DE SOUSA FILHO (CONTRATO 224/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 54/2016); C3 ENGENHARIA LTDA - ME (CONTRATO 222/2016 - CONCORRÊNCIA 1/2016); C C DOS SANTOS (CONTRATO 227/2016 - TOMADA DE PREÇOS 6/2016); VIA MED LTDA ME - PRODUTOS E MATERIAIS HOSPITALAR ORTOPÉDICO (CONTRATO 238/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 56/2016); IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CONTRATO 237/2016 - PREGÃO PRESENCIAL 56/2016); ENERSTINA MARIA DE SOUSA GADELHA - ME (CONTRATO 141/2016 - CONCORRÊNCIA 2/2016).

Sousa PB, 03 de Janeiro de 2016

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Jurú

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2017

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Alves Barbosa, 128 - Centro - Jurú - PB, às 09:00 horas do dia 17 de Janeiro de 2017, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para aquisição de combustíveis e derivados fornecidos de forma parcelada destinados a demanda de veículos do Fundo Municipal de Saúde e Prefeitura Municipal de Jurú - PB. Exercício financeiro de 2017. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal nº 3555. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3484-1245. E-mail: licitacaojuru@hotmail.com

Jurú - PB, 05 de Janeiro de 2017

RONNY KLEBER PEREIRA DE LIMA
PREGOIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Mãe D'Água

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017

OBJETIVO: Aquisição parcelada de combustíveis, lubrificantes, destinados aos veículos a serviço do município e Gás de Cozinha, destinados as unidades escolares do município, conforme especificações em anexo, os quais são partes integrantes dos mesmos.

ABERTURA: 18 de Janeiro de 2017 às 08:30:00 na sede da Prefeitura (Horário local).

INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA - Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 hs, Informações pelo telefone 0xx83-3428-1000

Mãe D'Água - PB, 04 de Janeiro de 2017.

SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOIRA OFICIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

OBJETIVO: Aquisição parcelada de medicamentos diversos, destinados às demais atividades dos programas da secretaria de saúde do município, ante as condições estabelecidas no anexo I do Edital.



ABERTURA: 18 de Janeiro de 2017 às 10:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone (XXX)83-3428-1000

Mãe D'Água - PB, 04 de Janeiro de 2017.
SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

OBJETIVO: Aquisição parcelada de material médico, Odontológico, laboratorial e hospitalar, destinado as atividades da secretaria de saúde deste município, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

ABERTURA: 18 de Janeiro de 2017 às 13:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, na Internet no site: www.maedagua.pb.gov.br , Informações pelo telefone 0(xxx)83-3428-1000

Mãe D'Água - PB, 04 de Janeiro de 2017.
SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 004/2017

OBJETIVO: Contratação de serviços de transporte de sacos de lixo e retiradas de tambores dos locais de difícil acesso do Município, conforme especificações constantes no termo de referência anexo I do edital.
ABERTURA: 18 de Janeiro de 2017 às 16:00:00 na sede da Prefeitura (Horário local).
INFORMAÇÕES: Os interessados poderão obter o Edital na Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48, centro, - Prédio da Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba, na sala Comissão Permanente de Licitação, em todos os dias úteis, no horário de 8:00 as 12:00 hs, Informações pelo telefone 0(xxx)83-3428-1000

Mãe D'Água - PB, 04 de Janeiro de 2017.
SILVANIA SOARES DA SILVA
PREGOEIRA OFICIAL/PMMD

Prefeitura Municipal
de Cabedelo

ATO DO PODER LEGISLATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.808

DE 04 DE JANEIRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA DE CARGOS EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABEDELO (PB):

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º Os serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal incumbem as Secretarias, sob a suprema direção e supervisão político-administrativa da Presidência.

Art. 2º A estrutura administrativa de Cargos em Comissão da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) é definida nesta Lei

CAPÍTULO II
DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Art. 3º A estrutura administrativa da Câmara Municipal organizam-se seguintes grupos ocupacionais

I – Grupo de Direção Institucional - Símbolo PL-DI - que desenvolvem atividades nos níveis de direção, chefia e assessoramento à Presidência do Poder Legislativo Municipal.

II – Grupo de Apoio Legislativo – Símbolo PL-AL - que desenvolvem atividades nos níveis de direção, assessoramento e assistência as Secretarias, ao Plenário, a Mesa, as Comissões e aos demais setores da Câmara Municipal.

III – Grupo de Apoio Parlamentar - Símbolo PL-AP - que desenvolve atribuições vinculadas diretamente aos vereadores, cabendo-lhe o assessoramento e a assistência política do parlamentar nas suas competências constitucionais.

Parágrafo único. Os cargos em comissão do Grupo Ocupacional de Direção e Institucional - Símbolo PL-DI, são definidos como Agentes Políticos por comporem a estrutura da Câmara Municipal na condição de auxiliares imediatos e diretos do Presidente do Poder Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III
DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º Os Cargos em Comissão de que trata esta Lei são de livre nomeação e exoneração, destinando-se as atribuições de direção, chefia e assessoramento, seguindo-se os critérios de idoneidade e de confiança pessoal.

Art. 5º Os Cargos em Comissão da Câmara Municipal fica estruturado nos termos de **Anexo I** desta Lei, contendo a quantidade de cargos, a denominação, simbologia e o vencimento.

Parágrafo único. A simbologia define o grupo ocupacional e o padrão de vencimento do cargo em comissão

SEÇÃO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 6º A nomeação para os cargos em comissão será feita mediante Portaria do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º É proibida a nomeação com efeito retroativo.

§ 2º A nomeação e a exoneração para os cargos que compõem o Grupo de Apoio Parlamentar - Símbolo PL-AP, serão efetuadas após prévia e expressa indicação do Vereador, por meio de formulário próprio.

§ 3º É vedada ao Presidente, sob qualquer pretexto, ressalvado o de ordem legal, negar a nomeação ou exoneração de nome para os cargos de que trata o § 2º deste artigo, após a expressa indicação do Vereador.

§ 4º No final da legislatura ocorrerá automaticamente à exoneração dos cargos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 7º A investidura no cargo em comissão de que trata esta Lei se dará com a posse perante a Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, após apresentação da documentação exigida.
Parágrafo único. É vedada a cessão de servidores ocupantes de cargos em comissão para quaisquer órgãos públicos.

Art. 8º Os cargos em comissão do Grupo de Apoio Parlamentar têm por finalidade a prestação de serviço de assessoramento técnico e político ao edil; de secretaria, assistência e assessoramento direto e exclusivo dos vereadores para atendimento de suas atividades político parlamentares.

Parágrafo único. Os ocupantes desses cargos somente serão designados para os serviços do parlamentar para os quais foram indicados, vedado o exercício em outro órgão da Câmara ou cessão para outros órgãos públicos.

SEÇÃO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 9º As atribuições básicas dos cargos de provimento em comissão estão dispostas no **Anexo II** desta Lei.

CAPÍTULO IV

DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A remuneração dos servidores dos cargos de provimento em comissão será constituída de vencimento, nos termos desta Lei.

§ 1º É vedada a concessão de Gratificação de Atividades Especiais - GAE ou Gratificação de Tempo Integral - GTI, para os servidores ocupantes dos cargos em comissão.

§ 2º Nenhum servidor ocupante de cargo em comissão receberá a título de vencimento, importância inferior ao salário mínimo vigente no país.

Art. 11. O servidor efetivo ou estável quando for nomeado para cargo em comissão, poderá optar entre a remuneração deste e o do cargo efetivo, acrescida de uma gratificação de representação, correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo em comissão.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 12. O regime jurídico aplicável aos servidores ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal é exclusivamente o estatutário, cujas vantagens, direitos e deveres que não contrarie esta Lei, estão previstos no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cabedelo, Estado da Paraíba.

Parágrafo único. Os servidores de que trata o "caput" deste artigo contribuirão para previdência oficial na forma da legislação de regência.

Art. 13. A jornada de trabalho dos servidores ocupantes de cargos em comissão será de trinta horas semanais, cumprida de acordo com as necessidades da Secretaria da Câmara Municipal ou de cada parlamentar a que estiver vinculado.

Parágrafo único. Fica permitida a prestação de serviços extraordinários.

Art. 14. O Presidente, mediante Portaria, poderá designar "Colaboradores Voluntários" da Presidência, as pessoas físicas que, não possuindo vínculo jurídico com a Câmara Municipal, forem convidadas a prestar algum tipo de colaboração a edilidade, de forma gratuita, em razão do notório conhecimento jurídico, legislativo, contábeis, econômicos e financeiros, ou de administração pública.

§ 1º Na Portaria de designação constará o aceite formal do Colaborador Voluntário das condições previstas neste artigo.

§ 2º A designação de Colaborador Voluntário não gera obrigações de espécie alguma para Câmara Municipal, nem qualquer direito para o designado, ressalvado o pagamento de diárias de viagens, quando se deslocar eventualmente a serviço, para missão ou estudo que atendam aos interesses do Poder Legislativo Municipal, nos termos da legislação aplicada aos servidores.

§ 3º O Colaborador Voluntário exercerá suas atividades na condição de "conselheiro" do Presidente, nos assuntos de competência do Poder Legislativo Municipal.

§ 4º A dispensa do Colaborador Voluntário dar-se-á:

I – a juízo do Presidente;

II – a pedido do próprio designado.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários retroativos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial, a Lei nº 1.518/2011; o art. 1º da Lei nº 1.535/2011; as Leis nºs 1.546/2011; 1.555/2012; 1.588/2012; 1.593/2012; ao art. 1º, 2º e 3º da Lei nº 1.602/2013; o art. 2º da Lei nº 1.689/2014; e as Leis nºs 1.697/2014 e 1.739/2015.

Paço Municipal de Cabedelo (PB), aos 04 de janeiro de 2017; 194ª da Independência, 126ª da República e 60ª da Emancipação Política Cabedelerense.

WELLINGTON VIANA FRANÇA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

ANEXO I

TABELA DOS CARGOS EM COMISSÃO

I – GRUPO DE DIREÇÃO INSTITUCIONAL – SÍMBOLO PL-DI

QTD	CARGOS	SÍMBOLO	VENCIMENTO
01	Chefe de Gabinete da Presidência	PL-DI-1	6.000,00
01	Secretário Administrativo	PL-DI-1	6.000,00
01	Secretário Legislativo	PL-DI-1	6.000,00
01	Assessor Financeiro	PL-DI-1	6.000,00

TOCANTO DE BRITO
SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL
Rua Cândido Pessoa, 31

Responsável: ALEXIA P. S. LACANNONI
CPF: 010.783.000-01
Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA
RUA JOÃO PESSOA Nº 31

Processo: 2016-08892
Responsável: NEDIA CRISTINE M BATISTA
RUA DUP VEM MEI RD Nº 422,00
Processo: 2016-08902

Responsável: CARLOS ANTONIO DA SILVA ME
CPF: 045489900148
Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA
RUA JOÃO PESSOA Nº 31

Processo: 2016-08912
Responsável: RAYNOR COELHO DE PINHEIRO LIMA
RUA DUP VEM MEI RD Nº 178,00
Processo: 2016-08922

Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA
RUA JOÃO PESSOA Nº 31
Processo: 2016-08932
Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA

Processo: 2016-08942
Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA
RUA JOÃO PESSOA Nº 31
Processo: 2016-08952

Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA
RUA JOÃO PESSOA Nº 31
Processo: 2016-08962
Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA

Processo: 2016-08972
Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA
RUA JOÃO PESSOA Nº 31
Processo: 2016-08982

Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA
RUA JOÃO PESSOA Nº 31
Processo: 2016-08992
Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA

Processo: 2016-09002
Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA
RUA JOÃO PESSOA Nº 31
Processo: 2016-09012

Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA
RUA JOÃO PESSOA Nº 31
Processo: 2016-09022
Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA

Processo: 2016-09032
Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA
RUA JOÃO PESSOA Nº 31
Processo: 2016-09042

Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA
RUA JOÃO PESSOA Nº 31
Processo: 2016-09052
Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA

Processo: 2016-09062
Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA
RUA JOÃO PESSOA Nº 31
Processo: 2016-09072

ARV CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 19.432.930/001-07

Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA
RUA JOÃO PESSOA Nº 31
Processo: 2016-09082

GERAN CONSTRUÇÃO INCORPORADA E IMOBILIÁRIA LTDA ME

Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA
RUA JOÃO PESSOA Nº 31
Processo: 2016-09092

PONTO 9 CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA - CNPJ/CPF Nº 06.820.666/0001-70

Responsável: SANDO BANTANDER BANDEIRA SA
RUA JOÃO PESSOA Nº 31
Processo: 2016-09102

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA PERAÍRA

Rua Coronel João Gomes de Sá, nº 27 - Centro - CEP 58.406-430 - Sousa-PB.
O Município de Sousa, no uso de suas atribuições...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002017-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002017-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002017-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002017-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002017-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002017-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002017-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA...

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002017-18
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAZ DE LAGOA DE ROÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

FEDERAÇÃO DOS PESCADORES E AQUICULTORES DA PARAIBA

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA ELETORAL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUREMAL VELHO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 009/2017
Objeto: Tomada de Preços para aquisição de...